

05 DE MARÇO 2010

Sexta-feira

- **O ESTADO DE SÃO PAULO ABORDA A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**
- **RITMO DE PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA É MAIS AMENO**
- **EXPORTAÇÃO DE CARROS DISPARA EM FEVEREIRO**
- **TRABALHADOR BUSCA DANO MORAL POR ATRASO DE SALÁRIO**
- **IPCA EM FEVEREIRO TEVE VARIAÇÃO DE 0,78% E O INPC DE 0,70%**
- **DACON DE JANEIRO DEVE SER ENTREGUE HOJE, 5/3**
- **RFB LIBERA EM 8/3 CONSULTA A LOTE RESIDUAL DO IRPF 2008 E 2009**
- **SÚMULAS: STJ APROVA, POR UNANIMIDADE, 6 ENUNCIADOS**
- **PORTADORA DE HIV É REINTEGRADA AO TRABALHO**

Câmbio		
Em 04/03/2010		
	Compra	Venda
Dólar	1,788	1,788
Euro	2,426	2,426

Fonte: BACEN

O ESTADO DE SÃO PAULO ABORDA A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

04/03/2010 – Agência CNI

Brasília - O jornal O Estado de São Paulo em seu editorial de terça-feira, 2 de março, e o jornalista Celso Ming, em seu blog de quarta-feira, 4 de março, expõem os prejuízos que a aprovação da proposta de emenda constitucional, em tramitação na Câmara, pode ocasionar à indústria e trabalhadores.

O editorial do Estado de São Paulo considera que “onerar ainda mais a contratação de pessoal é uma estupidez, tanto mais gritante em uma etapa em que o País se ressent, em algumas áreas, de falta de mão de obra qualificada.”

Segundo Celso Ming, “é improvável que a redução da jornada aumente o emprego de mão de obra como os especialistas já sabem e como o exemplo europeu está demonstrando. Na França, desde que foi aprovada, a jornada de 37 horas não só aumentou o desemprego, como, também, aumentou a migração de fábricas para fora do país”.

A íntegra dos textos pode ser lida nos links abaixo:

[Semana de 40 horas](#)

[Redução de jornada](#)

RITMO DE PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA É MAIS AMENO

05/03/2010 – Valor Econômico

Depois de duas quedas seguidas, a produção industrial reagiu em janeiro, subindo 1,1% em relação ao mês anterior, feito o ajuste sazonal. Puxada pelo crescimento de 2% de bens intermediários (insumos como aço, borracha, plástico) e de 8,6% de bens de consumo duráveis (como automóveis e eletroeletrônicos), a indústria teve uma expansão razoável, mas inferior ao ritmo fortíssimo registrado em alguns meses de 2009, como os 2,9% de outubro.

O resultado sugere uma moderação da velocidade de alta da produção industrial, avaliação corroborada pela estabilização do nível de utilização de capacidade instalada (Nuci) na indústria de transformação - números da Confederação Nacional da Indústria (CNI) mostraram um Nuci de 81,4% em janeiro, na série livre de influências sazonais, muito próximo dos 81,5% de dezembro.

"A indústria parece ter encontrado um novo ritmo de crescimento, mais baixo do que o verificado de janeiro a outubro do ano passado", diz a economista-chefe da Rosenberg & Associados, Thaís Marzola Zara. Ela destaca que, na série com ajuste sazonal, a produção industrial ainda está 4,9% abaixo do pico verificado em setembro de 2008, ficando próxima do nível de dezembro de 2007. Na comparação com janeiro de 2009, a indústria cresceu 16%, percentual expressivo que se deve à fraca base de comparação, devido ao impacto da crise.

O estrategista-chefe do BNP Paribas, Alexandre Lintz, também ressalta a moderação do ritmo de crescimento da indústria. Para ele, isso se deve em parte ao fato de que, depois da forte recomposição de estoques ocorrida no terceiro trimestre e no começo do quarto, as empresas diminuíram um pouco o ritmo de produção nos meses seguintes.

O economista Silvio Sales, consultor da Fundação Getulio Vargas (FGV), aponta o crescimento da produção de bens intermediários como o principal ponto positivo do resultado de janeiro. A alta de 2% sobre dezembro, feito o ajuste sazonal, foi a 13ª consecutiva nessa base de comparação, levando o setor a acumular ganho de 22,5% no período. "A expansão dos intermediários mostra a força da demanda intra-industrial", diz Sales, observando que ela também indica uma possível aceleração da produção de bens finais mais à frente.

Depois de cair 10,2% no acumulado de novembro e dezembro, a produção de bens duráveis voltou com força em janeiro, subindo 8,6% em relação ao mês anterior e 36,4% sobre janeiro de 2009. As quedas nos dois últimos meses do ano passado ocorreram porque a fabricação desses bens havia subido muito nos meses anteriores, alimentadas pela redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para veículos e eletrodomésticos da linha branca, o que levou a uma antecipação das compras desses produtos. Esse fenômeno também ajuda a explicar a moderação do ritmo de expansão da indústria nos últimos meses, avalia o economista-chefe da LCA

Consultores, Bráulio Borges. Depois do boom de produção desses bens no segundo e no terceiro trimestres e também em outubro, as empresas diminuíram um pouco o ímpeto, diz ele.

A produção de bens de capital, por sua vez, ficou quase estável em janeiro, registrando queda de 0,1% sobre dezembro, depois de ter subido 29% nos nove meses anteriores, na série com ajuste sazonal. A interrupção do crescimento da fabricação desses bens, voltados para o aumento da capacidade produtiva, poderia ser uma má notícia, mas Sales acredita que não há motivos para preocupação. Ele nota que a produção de bens de capital, excluindo equipamentos de transporte industrial (como os voltados para a indústria aeronáutica), teve alta expressiva de 19,75% sobre janeiro de 2009.

"Isso mostra que os bens de capital para a indústria, que são os ligados ao investimento, tiveram alta forte", diz Sales. A fabricação de equipamentos de transporte industrial cresceu 3,35% em relação a janeiro de 2009, afetados pela fraqueza das exportações.

No caso desses dois itens, o IBGE não calcula o resultado sobre o mês anterior, em termos dessazonalizados. O indicador de investimento da Rosenberg, que leva em conta o consumo doméstico de máquinas e equipamentos e a construção civil, subiu 1,6% sobre dezembro. Em janeiro, a produção de insumos típicos para a construção cresceu 0,1% sobre dezembro e 10,8% sobre o mesmo mês de 2009.

Entre os indicadores da CNI, um dos destaques de janeiro foi a acomodação do nível de utilização de capacidade instalada. Para Borges, é um reflexo da moderação do ritmo de expansão da indústria. As empresas também têm aumentado as contratações, como mostra a expansão de 2% do nível de emprego sobre dezembro, feito o ajuste sazonal. O número de horas trabalhadas teve alta de 0,6%, a quinta seguida.

EXPORTAÇÃO DE CARROS DISPARA EM FEVEREIRO

05/03/2010 – Gazeta do Povo

São Paulo - As exportações de veículos tiveram em fevereiro o melhor desempenho desde outubro de 2008, em um sinal de recuperação da indústria automotiva no mercado internacional. Mas a retomada em relação aos níveis pré-crise ainda não está à vista, de acordo com a An-favea (associação das montadoras).

Em fevereiro, foram exportados 57.510 veículos – entre automóveis, comerciais leves, caminhões e ônibus –, uma alta de 18% ante janeiro. Em relação a fevereiro do ano passado, o acréscimo foi de 88,3%. O porcentual expressivo, nesse caso, deve-se à baixa base de comparação daquele mês, em que as vendas externas das montadoras tiveram o pior resultado dos últimos anos.

Para o presidente da Anfavea, Jackson Schneider, a recomposição de estoques e a própria retomada da demanda em alguns mercados, especialmente na América Latina, explicam a melhora verificada no último mês. "Como previsto, alguns mercados estão voltando, embora de forma lenta. É um bom retorno", disse Schneider.

Para este ano, a projeção da Anfavea aponta que as exportações de veículos cheguem a 530 mil unidades, uma alta de 11,5% em relação a 2009. Mas em 2007, quando o

mercado externo estava aquecido, foram 734 mil unidades exportadas. "Ainda estamos longe desse patamar", disse Schneider.

Segundo o presidente da Anfavea, em países como Argentina, México e Chile a demanda já começou a dar sinais de recuperação. "Mas isso não significa que vamos voltar a exportar para esses mercados como antes." Para ele, esse processo dependerá das condições de competitividade do país após a superação da crise. "Algumas questões como o câmbio apreciado evidenciam as deficiências de competitividade do país."

No mês passado, as montadoras registraram recorde de vendas para fevereiro, com o licenciamento de 220.957 veículos.

Para março, Schneider espera um dos "melhores meses da história, senão o melhor", por conta do aquecimento da demanda antes do fim do IPI reduzido. Para atender a procura que virá, as montadoras terminaram fevereiro com nível de estoque mais elevado do que o considerado adequado pela Anfavea. Na posição de fevereiro, a indústria e as concessionárias tinham estoque suficiente para abastecer o mercado por até 35 dias. A produção de veículos no mês cresceu 23,9% em relação a fevereiro de 2009 e 2,8% ante janeiro. Foram produzidos 253.176 veículos.

Renault e VW

O bom desempenho do mercado automotivo foi sentido pela fábrica brasileira da Renault, em São José dos Pinhais, região metropolitana de Curitiba, que alcançou o melhor resultado para meses de fevereiro desde a sua inauguração há 11 anos. No mês passado, a marca francesa comercializou 9.332 unidades – crescimento de 27% em relação ao ano passado. A Volkswagen, que também tem unidade em São José dos Pinhais, não divulga os resultados por fábrica: no total, vendeu 43,4 mil veículos em fevereiro.

TRABALHADOR BUSCA DANO MORAL POR ATRASO DE SALÁRIO

05/03/2010 – Valor Econômico

O ex-funcionário de uma empresa de engenharia agrícola, no Rio Grande do Sul, em 2006, ficou cinco meses sem receber o pagamento de seus salários. O atraso gerou uma série de transtornos para a sua vida financeira, como a inclusão de seu nome em cadastros de negativação de crédito e uma intimação da Justiça para dar explicações sobre o motivo do atraso no pagamento de pensão alimentícia. O trabalhador entrou na Justiça e conseguiu, por determinação do Regional do Trabalho (TRT) do Estado, uma indenização de R\$ 5 mil por danos morais da empresa onde trabalhava. Em Santa Catarina, o ex-empregado de uma tecelagem também tentou ter reconhecido na Justiça o direito de receber danos morais pelos dois meses de atrasos salariais sofridos. O pedido foi justificado pelas dívidas contraídas no período em que ficou sem receber.

Duas situações parecidas, mas que resultaram em entendimentos diferentes na Justiça do Trabalho. No primeiro caso, julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a Corte considerou que o trabalhador sofreu um abalo emocional inquestionável em razão das dificuldades financeiras. Já o TRT da 12ª Região, de Santa Catarina, não atendeu o pedido do trabalhador. Para a Corte, ele não teria sofrido danos em razão dos transtornos financeiros. Desde que passou a julgar processos que envolvem indenizações por danos morais, a partir de 2005, a Justiça do Trabalho não chegou a um consenso sobre o tema. Nos TRTs, há ainda muita

divergência sobre a discussão. Já no Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos três casos já divulgados pela corte, as indenizações foram negadas.

Ainda que a indenização por dano moral obedeça a critérios subjetivos, que variam de acordo com a avaliação de cada juiz do sofrimento e da situação particular enfrentada pelo autor da ação, o advogado André Brito, responsável pela área trabalhista do Junqueira de Carvalho, Murgel & Brito Advogados e Consultores, acredita que já exista uma corrente majoritária na Justiça trabalhista em favor dos trabalhadores. Segundo ele, quando se trata de indenização por atrasos reiterados de salários, a maioria tem entendido que só cabe indenização se houver comprovação do dano sofrido. E apenas para uma minoria bastaria a simples ocorrência do atraso salarial para configurar o dano moral.

Dos quatro casos encontrados pelo advogado no TRT de Minas Gerais, três rejeitaram o pedido de indenização. Em dois deles, os juízes entenderam que o simples atraso do salário não seria motivo para gerar indenização. Em outro, que não haveria relação direta da dívida do trabalhador com a inscrição na Serasa. Isso porque o valor inscrito era muito superior ao salário atrasado. No único caso aceito pelo TRT-MG, o tribunal considerou que o atraso salarial foi o causador da inscrição no nome do trabalhador no serviço de proteção ao crédito.

Já no TRT paulista, há diversas ações pelas quais os trabalhadores obtiveram indenização apenas pelo abalo sofrido com o atraso salarial. Em uma decisão recente da 12ª Turma, os magistrados entenderam que "não há dúvidas sobre a angústia do trabalhador que ficou impossibilitado, por culpa de outrem, a quitar a tempo os seus compromissos financeiros", sem que houvesse a menção sobre uma comprovação direta dos prejuízos causados ao trabalhador. Para a advogada Daniela Beteto, do Trevisoli Advogados Associados, que atua em São Paulo, não seria necessária uma prova direta do dano para se obter a indenização. "O dano moral vai muito além de uma prova concreta. Ele está intimamente ligado com o abalo moral sofrido pelo trabalhador", afirma.

O juiz trabalhista Rogério Neiva, que atua em Brasília, discorda dessa tese. Ele afirma que é necessário distinguir as obrigações contratuais entre empregados e trabalhadores, das obrigações civis. Como o salário seria uma obrigação contratual, Neiva acredita que isso só poderia gerar um dano moral na esfera civil se houver a prova direta de algum dano. "O atraso no salário por si só não caracteriza dano moral". Neiva já decidiu sobre o tema ao tratar de ações movidas por empregados de terceirizadas que faliram diante da crise financeira de 2009. Nos casos analisados, ele não concedeu a indenização, já que não houve a comprovação do dano sofrido. "Essas empresas não tinham outro meio para buscar esse dinheiro e fazer os pagamentos", afirma.

IPCA EM FEVEREIRO TEVE VARIAÇÃO DE 0,78% E O INPC DE 0,70%

05/03/2010 – Notas COAD

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de fevereiro apresentou variação de 0,78%, pouco acima da taxa de 0,75% registrada no mês de janeiro. Com o resultado de fevereiro, o acumulado do ano fechou em 1,54%, acima da taxa de 1,03% relativa a igual período de 2009. Considerando os últimos doze meses, o índice situou-se em 4,83%, também acima dos doze meses imediatamente anteriores (4,59%). O IPCA de fevereiro de 2009 ficou em 0,55%.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou variação de 0,70% em fevereiro, abaixo do resultado de 0,88% de janeiro em 0,18 ponto percentual. Com o resultado de fevereiro, o acumulado do ano fechou em 1,59%, bem acima da taxa de 0,95% relativa a igual período de 2009. Considerando os últimos doze meses, o índice situou-se em 4,77%, acima dos doze meses imediatamente anteriores (4,36%). Em fevereiro de 2009 o INPC havia ficado em 0,31%.

IBGE

DACON DE JANEIRO DEVE SER ENTREGUE HOJE, 5/3

05/03/2010 – Notas COAD

As pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, submetidas à apuração da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, nos regimes cumulativo e não cumulativo, inclusive aquelas que apuram a Contribuição para o PIS/PASEP com base na folha de salários, devem apresentar o DACON com informações relativas a janeiro/2010, nesta sexta-feira, dia 5-3-2010.

Se o declarante apresentar o DACON em atraso ou deixar de apresentá-lo ficará sujeito à multa de 2%, ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante da COFINS, ou, na sua falta, da Contribuição para o PIS/PASEP informada, limitada a 20%, reduzida à metade se apresentado antes de qualquer procedimento de ofício. A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00, ou, R\$ 200,00, no caso de pessoa jurídica inativa.

O DACON deve ser transmitido pela internet com a utilização do programa Receitanet, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

A Receita Federal comunica que para atender os contribuintes que entregavam Dacon Semestral em 2009, os sistemas da RFB foram ajustados para transmissão do Dacon Mensal para fatos geradores de janeiro a março de 2010, sem a necessidade de certificação digital. Para isso é necessário fazer novamente o download da versão 2.2 do PGD Dacon (versão foi atualizada). Os dados preenchidos na versão anterior serão automaticamente atualizados para a nova versão, não sendo necessário comando de importação de dados.

Em novo comunicado a Receita Federal acrescentou: "Alguns contribuintes conseguiram transmitir no início deste ano o Dacon 2010 assinalando a PERIODICIDADE como SEMESTRAL, quando o correto seria MENSAL, posto que o PGD não foi alterado a tempo de inibir essa opção, uma vez que o Dacon Semestral foi extinto.

Para estes casos NÃO É NECESSÁRIO TRANSMITIR DACON RETIFICADOR, para correção da periodicidade, pois serão tratados em malha interna da Receita Federal, e considerados como Dacon Mensal de janeiro de 2010.

Até que estas declarações sejam tratadas na malha interna, não é possível transmitir o Dacon Mensal de fevereiro de 2010 (prazo - 8/04/2010), pois ainda consta a DCTF SEMESTRAL 2010 (como se contemplasse janeiro a junho de 2010). A Receita Federal já tomou providências para o início do tratamento destes casos e espera concluir o trabalho o mais breve possível.

Caso as retificações do Dacon de janeiro de 2010 se refiram a outros dados, que não a periodicidade, o contribuinte também deve aguardar a conclusão da malha interna.

Manteremos todos informados sobre o andamento desse trabalho (conclusão) por meio da página da RFB na internet."

RFB LIBERA EM 8/3 CONSULTA A LOTE RESIDUAL DO IRPF 2008 E 2009

05/03/2010 – Notas COAD

A Receita Federal do Brasil libera às 9 horas da próxima segunda-feira (8/3), consulta ao lote residual multi-exercício do Imposto de Renda da Pessoa Física (exercícios 2009 e 2008).

No dia 15 de março de 2010 serão creditadas, simultaneamente, as restituições referentes aos lotes residuais dos exercícios de 2009 (ano calendário de 2008) e 2008 (ano calendário de 2007), mediante depósito bancário, para um total de 52.202 contribuintes, totalizando R\$ 99.999.999,96 milhões de reais.

Para o exercício de 2009, serão creditadas restituições para 40.434 contribuintes, totalizando R\$ 74.756.495,55, já acrescidos da taxa selic de 8,03% (período de maio/2009 a março/2010). Desse montante, 6.971 contribuintes foram priorizados conforme a Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), totalizando R\$ 20.138.546,07.

Já para o lote residual de 2008, as restituições totalizam R\$ 25.243.504,41 com correção de 20,10% (período de maio/2008 a março/2010). Foram contemplados 11.768 contribuintes.

Para saber se teve a declaração liberada, o contribuinte pode acessar a página da Receita na internet (www.receita.fazenda.gov.br) e o Receitafone pelo nº 146.

A restituição ficará disponível no banco durante um ano. Se o contribuinte não fizer o resgate nesse prazo, deverá requerê-la mediante o Formulário Eletrônico - Pedido de Pagamento de Restituição, disponível na Internet.

RFB

SÚMULAS: STJ APROVA, POR UNANIMIDADE, 6 ENUNCIADOS

05/03/2010 – Notas COAD

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou, por unanimidade, mais seis súmulas, verbetes que pacificam oficialmente o entendimento do STJ sobre variados temas. São elas:

Súmula 417 – projeto da ministra Eliana Calmon – “Na execução civil, a penhora de dinheiro na ordem de nomeação de bens não tem caráter absoluto”.

Súmula 418 - projeto do ministro Luiz Fux – “É inadmissível o recurso especial interposto antes da publicação do acórdão dos embargos de declaração, sem posterior ratificação”.

Súmula 419 – projeto do ministro Felix Fischer – “Descabe a prisão civil do depositário judicial infiel”.

Súmula 420 – projeto do ministro Aldir Passarinho Junior – “Incabível, em embargos de divergência, discutir o valor de indenização por danos morais”.

Súmula 421 - projeto do ministro Fernando Gonçalves – “Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença”.

Súmula 422 – projeto do ministro Aldir Passarinho Junior - “Os juros remuneratórios não estão limitados nos contratos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação.

Penhora

Entre os seis projetos de súmulas aprovados, por unanimidade, pela Corte Especial, estava um sobre penhora, proposto pela ministra Eliana Calmon. Diz o texto: “Na execução civil, a penhora de dinheiro na ordem de nomeação de bens não tem caráter absoluto”, diz a súmula 417. Tendo como base os artigos 620 e 656, do Código de Processo Civil (CPC), e o artigo 11 da Lei 6.830, de 1980, o desenvolvimento da tese vem se delineando desde 1990, quando foi julgado o recurso em mandado de segurança 47, do então ministro Carlos Veloso, interposto pela prefeitura de São Paulo, discutindo pagamento de tributos.

Disse o acórdão: A gradação estabelecida para efetivação da penhora (CPC, artigo 656, I; Lei 6.830, artigo 11), tem caráter relativo, já que o seu objetivo é realizar o pagamento de modo mais fácil e célere. Pode ela, pois, ser alterada por força de circunstâncias e tendo em vista as peculiaridades de cada caso concreto e o interesse das partes, presente, ademais, a regra do artigo 620, CPC.

Dez anos depois, ao julgar o Recurso Especial 262.158, do Rio de Janeiro, o entendimento se mantinha. A discussão era sobre a nomeação de títulos da dívida pública estadual indicada pelo devedor para penhora como pagamento de cotas de condomínio. Ante a recusa do condomínio em receber, o juiz de primeiro grau determinou a constrição sobre o imóvel indicado pelo exeqüente. O devedor protestou, mas o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro negou provimento ao agravo. Ele, então, recorreu, ao STJ.

Após examinar o caso, a Quarta Turma negou provimento ao recurso especial. “As razões apresentadas pelo credor, embora apenas na contraminuta do agravo, justificam a recusa dos títulos de dívida pública, tanto pela dificuldade de sua liquidez, quanto pela insuficiência do seu valor, e também pela existência de outros bens, no caso o imóvel, capazes de solver a dívida”, considerou, na ocasião, o ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, relator do caso.

Em 2005, ao julgar o recurso especial 725.587, de uma empresa de indústria e comércio de têxteis, do Paraná, contra a Fazenda Nacional, a tese se consolidava. A Primeira Turma não conheceu do recurso especial e manteve a decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF 4), que corroborava o entendimento do STJ. “Quando da apreciação de bem nomeado à penhora, deve o magistrado considerar o crédito da Fazenda Nacional e a situação do bem oferecido, uma vez que o desiderato do feito executivo é a satisfação da exeqüente”, afirmou o TRF4. “Correta a rejeição do bem nomeado à penhora (máquina de costura industrial) até manifestação da exeqüente, por se tratar de objeto de difícil alienação”.

O relator do recurso especial, ministro Teori Zavascki, não conheceu do recurso especial. "No caso concreto, o que pretende a recorrente é quebrar a ordem legal de nomeação de bens porque isso é mais conveniente aos seus interesses", afirmou, na ocasião. "Ora, o art. 620 do CPC não ampara nem pode amparar tal espécie de pretensão, pois acarretaria, na prática, a completa inutilidade da gradação legal dos bens penhoráveis", asseverou.

Ao julgar o recurso especial 299.439, em 2008, a questão estava mais do que pacificada. "Em relação à fase de execução, se é certo que a expropriação de bens deve obedecer à forma menos gravosa ao devedor, também é correto afirmar que atuação judicial existe para satisfação da obrigação inadimplida", considerou o ministro Luiz Felipe Salomão, relator do caso.

Ao votar pelo não conhecido do recurso, ele acrescentou: "conforme precedentes da corte, a ordem legal estabelecida para a nomeação de bens à penhora não tem caráter absoluto, podendo o magistrado recusar a nomeação de títulos da dívida pública de difícil e duvidosa liquidação, para que esta recaia em dinheiro ou outros bens de melhor liquidez", concluiu.

FONTE: STJ

PORTADORA DE HIV É REINTEGRADA AO TRABALHO

05/03/2010 – Notas COAD

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho confirmou a reintegração ao trabalho de portadora do vírus HIV por entender que sua demissão revelou "caráter arbitrário e discriminatório". Os ministros mantiveram o entendimento anterior do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (MG) que constou o conhecimento pela empresa do estado de saúde da empregada quando do seu desligamento.

De acordo com informações do TRT, o médico responsável pelo exame à época da demissão encaminhou a trabalhadora para tratamento psiquiátrico, não concluindo, em razão disso, o "exame demissional". Imediatamente após o desligamento, um relatório médico demonstrou que ela apresentava "agravamento dos sintomas clínicos relacionados ao vírus HIV, transtorno mental e emocional pelo afastamento do trabalho, inclusive com necessidade de internamento em hospital psiquiátrico".

Para o ministro Lelio Bentes Côrrea, relator do processo na Primeira Turma do TST, as informações que constam no processo autorizam "presumir, sem sombra de dúvidas, discriminação e arbitrariedade" na demissão sem justa causa. Para ele, o fato de o sistema jurídico não contemplar a estabilidade para o portador do vírus da AIDS não impede o julgador "de valer-se da prerrogativa inserta do artigo 8º da CLT para aplicar à espécie de princípios gerais do Direito, notadamente dos princípios constitucionais assecuratórios do direito à vida, ao trabalho e à dignidade da pessoa humana".

Com isso, a Primeira Turma negou provimento ao agravo de instrumento da empresa, o que mantém, na prática, a decisão determinando a reintegração da trabalhadora portadora de HIV.

(AIRR-105440-49.2006.5.03.0136)

FONTE: Assessoria de Comunicação Social - TST